

LEI MUNICIPAL N.º 914 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades oficiais de representação dos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul”.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Ribas do Rio Pardo/MS nas esferas administrativas do Estado do Mato Grosso do Sul e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

I. Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II. Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III. Representar os Municípios em eventos oficiais, Estaduais e Nacionais;

IV. Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 28 de Dezembro de 2009.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal